



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 061, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO
NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e especialmente o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e a adequada execução do objeto contratado, conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para atuar na função de **FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** no âmbito Poder Executivo do Município de São Félix, Estado da Bahia os seguintes servidores:

Parágrafo Primeiro: servidor Júlio Cesar Nascimento Machado, matrícula 0001, cargo Gestor de Pessoal, como Fiscal do Contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo: servidora Nádia Licia da Conceição, matrícula 1008, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, como Fiscal do Contrato, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Terceiro: servidor Marcos Oliveira de Jesus, matrícula 8499, cargo de Assistente Social, como Fiscal do Contrato, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



Parágrafo Quarto: servidora Angela Silva dos Santos, matrícula 8650, cargo de Assistente Social, como Fiscal do Contrato, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Quinto: servidora Gilvânia Suzart Vieira, matrícula , cargo de Merendeira Escolar, como Fiscal do Contrato, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Sexto: servidora Elma Menezes Pereira Santos, matrícula 2074, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, como Fiscal do Contrato, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Compete ao(à) Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando as seguintes atribuições mínimas:

- I - verificar a conformidade da prestação dos serviços ou entrega dos bens com as especificações do contrato;
- II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- III - adotar as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- IV - informar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade na execução contratual;
- V - desempenhar outras atividades correlatas previstas em normas internas ou no instrumento contratual.

Art. 3º. Fica designado para atuar na função de GESTOR DE CONTRATO no âmbito Poder Executivo do Município de São Felix, Estado da Bahia os seguintes servidores:

Parágrafo Primeiro: servidora Meirili Ferreira da Conceição, matrícula 8639, cargo Diretora da Atenção Básica, como Fiscal do Contrato, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo: servidor André Luis Vieira Reis, matrícula 8680, cargo Diretor de Assistência Farmacêutica, como Fiscal do Contrato, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Compete ao(à) Gestor de Contrato o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando as seguintes atribuições mínimas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



- I - coordenar as ações do Fiscal do Contrato;
- II - promover a interlocução com a contratada para resolução de demandas;
- III - encaminhar à autoridade competente relatórios sobre a execução contratual;
- IV - outras atribuições estabelecidas na regulamentação interna.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2025.


JOSE GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE